



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CARTA CONVITE

PROCESSO N° 150/2022.

CARTA CONVITE N° 010/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ número 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho N° 30, Centro, na Cidade de Dores do Turvo–MG, CEP 36.513-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, residente e domiciliado neste município, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, sob a modalidade de carta-convite.

A presente licitação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e será realizada pelo TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de janeiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de ‘**DOCUMENTAÇÃO**’ e de ‘**PROPOSTAS**’ será às 08hs00min (oito horas) do dia 21 de dezembro de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Agostinho nº 30, Centro, na Cidade de Dores do Turvo–MG, CEP 36.513-000.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I da Carta Convite.

3 –DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar proposta os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, cadastrados ou não, bem como os demais profissionais que manifestarem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação das propostas, conforme prescreve a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.2 - Será facultado aos proponentes a participação nas sessões por seu representante legal ou **através de procurador** devidamente constituído.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

3.3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses do proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo, os participantes proponentes deverão protocolizar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, em dois envelopes separadamente, indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa, descrição completa do proponente interessado e os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG

Processo nº 150/2022

Convite nº 010/2022

Data da entrega: 21/12/2022

Horário: 08hs00min

Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome/Razão Social Empresa

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG

Processo nº 150/2022

Convite nº 010/2022

Data da entrega: 21/12/2022

Horário: 08hs00min

Envelope 02 – PROPOSTA

Nome/Razão Social Empresa

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, ainda, licitantes com certidão positiva ou impedidos por lei.

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.3 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

6.1 – O envelope da documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF **dos proprietários da licitante;**
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal datado impressão ate 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i) Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação da Pessoa Jurídica, através do site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- i. Declarações contidas no ANEXO IV;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte - ANEXO V.
- k. Declaração de Habilitação – ANEXO VI;
- l. A empresa deverá apresentar um dos seguintes documentos: Certificado de Conclusão de curso nível superior da pessoa que ira executar os trabalhos nas áreas: Ciências Contábeis, Administração ou Direito **OU** certificado de cursos nas áreas de licitações e pregão **OU** atestado capacidade técnica **OU** outro documento que comprove que o mesmo já tenha trabalhado com licitações.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

7 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

7.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.3 - Conter o nome, o número do CPF, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

7.4 - Número Processo Licitatório.

7.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, obedecendo o modelo do ANEXO II desta Carta Convite.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, data e horário indicados no Preâmbulo para a abertura desta licitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e posteriormente os envelopes “PROPOSTA”.

8.2 - Será(ão) considerada(os) impedidos de participar desta licitação os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vício, bem como os que não atenderem aos requisitos exigidos para a participação.

8.3 - Toda documentação e proposta deverá conter rubrica pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital e que imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes proponentes;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexigíveis.

8.5 - Atendidas as condições estabelecidas neste edital, o julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se mais vantajosa para a Administração Pública a proposta que apresentar o menor preço.

8.6 - Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

8.7 - Na ocorrência de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas em sessão pública.

8.9 - Anunciado o resultado, a Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso.

8.10 – Não havendo manifestação de interposição de recursos, e estando todo o processo com total regularidade, poderá a Comissão dar prosseguimento aos trabalhos, registrando-se todos os fatos em ata.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos casos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação referente ao Convite nº 010/2022.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo(s) licitante(s) não o impedirá(ão) de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

12.2 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

12.3 - Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado de segunda a sexta feira, no horário de 07:00hs às 16:00hs com intervalo de uma hora de almoço.

12.4 - Os serviços envolverão a produção de documentos, apoio administrativo, elaboração de editais de licitações em todas as modalidades; minutas de contrato, termos de referências; termos aditivos, acompanhamento de certames; análises de impugnações e recursos, acompanhamento de convênios e programas junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, participando da gestão e fiscalização de contratos.

12.5 - O profissional deverá dar apoio a equipe no ato do certame (estar presente) em todas as modalidades seja presencial ou pregão eletrônico.

12.6 - O Profissional devidamente habilitado deverá apoiar o Setor de Compras e Licitações do Município nas rotinas administrativas e na realização dos procedimentos licitatórios e de compras, emitindo ordens de fornecimento e documentos em sistema próprio que atenda às determinações do SICOM, publicações, pareceres técnicos, instruindo e aperfeiçoando os funcionários do setor, realizando procedimentos de registro de preços, entre outras funções inerentes ao funcionamento do Setor de Compras e Licitações.

12.7 - Disponibilizar telefone, e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

12.8 - Prestar contas à Administração Municipal sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;

12.9 - Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o edital;

12.10- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;

12.11 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12 - Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;

12.13 - Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida pela Administração.

12.14 – Auxiliar A Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos trabalhos quanto a transição das leis de Licitação.

12.15 - O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços, depósito/transferência em conta da contratada.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Cópias da Carta Convite e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sito à Praça Cônego Agostinho Nº 30, Centro; por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

16.11 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

Dores do Turvo/MG, 12 de dezembro de 2022.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação

Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio Comissão

Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica para Atender Secretaria de Governo especificamente ao Setor de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Dores do Turvo MG, frente a demanda de tecnica para consecução de serviços primordiais de compras e licitações, visando dinamizar, otimizar e dar celeridade para os procedimentos de compras e licitações.

3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário Médio
0001	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG	SERV	12	R\$ 6.111,33

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

4.2 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado de segunda a sexta feira, no horário de 07:00hs às 16:00hs com intervalo de uma hora de almoço.

4.4 - Os serviços envolverão a produção de documentos, apoio administrativo, elaboração de editais de licitações em todas as modalidades; minutas de contrato, termos de referências; termos aditivos, acompanhamento de certames; análises de impugnações e recursos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

acompanhamento de convênios e programas junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, participando da gestão e fiscalização de contratos.

4.5 - O profissional deverá dar apoio a equipe no ato do certame (estar presente) em todas as modalidades seja presencial ou pregão eletrônico.

4.6 - O Profissional devidamente habilitado deverá apoiar o Setor de Compras e Licitações do Município nas rotinas administrativas e na realização dos procedimentos licitatórios e de compras, emitindo ordens de fornecimento e documentos em sistema próprio que atenda às determinações do SICOM, publicações, pareceres técnicos, instruindo e aperfeiçoando os funcionários do setor, realizando procedimentos de registro de preços, entre outras funções inerentes ao funcionamento do Setor de Compras e Licitações.

4.7 - Disponibilizar telefone, e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.8 - Prestar contas à Administração Municipal sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;

4.9 - Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o edital;

4.10- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;

4.11 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12 - Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;

4.13 - Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida pela Administração.

4.14 – Auxiliar A Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos trabalhos quanto a transição das leis de Licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

5 - DA RESPONSABILIDADE:

5.1 - A verificação e vistoria da prestação de serviços objeto deste contrato será responsabilidade do requisitante.

Dores do Turvo/MG, 12 de dezembro de 2022.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação

Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio Comissão

Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N° 150/2022
CARTA CONVITE N° 010/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av. :	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ,CEP 36.513-000
Setor de Licitações
Abertura: 20/12/2022 – às 14hs00min

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG	SERV	12		

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme Carta Convite.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da licitação estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Dados Bancários: _____

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA

CONTRATO Nº/.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022.

CARTA CONVITE Nº 010/2022.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr....., brasileiro,, e....., inscrito no CPF nº, portador da Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com a tabela a seguir:

(...tabela após o resultado da licitação...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços, depósito/transferência em conta da contratada.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado de segunda a sexta feira, no horário de 07:00hs às 16:00hs com intervalo de uma hora de almoço.

6.4 - Os serviços envolverão a produção de documentos, apoio administrativo, elaboração de editais de licitações em todas as modalidades; minutas de contrato, termos de referências; termos aditivos, acompanhamento de certames; análises de impugnações e recursos, acompanhamento de convênios e programas junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, participando da gestão e fiscalização de contratos.

6.5 - O profissional deverá dar apoio a equipe no ato do certame (estar presente) em todas as modalidades seja presencial ou pregão eletrônico.

6.6 - O Profissional devidamente habilitado deverá apoiar o Setor de Compras e Licitações do Município nas rotinas administrativas e na realização dos procedimentos licitatórios e de compras, emitindo ordens de fornecimento e documentos em sistema próprio que atenda às determinações do SICOM, publicações, pareceres técnicos, instruindo e aperfeiçoando os funcionários do setor, realizando procedimentos de registro de preços, entre outras funções inerentes ao funcionamento do Setor de Compras e Licitações.

6.7 - Disponibilizar telefone, e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.8 - Prestar contas à Administração Municipal sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;

6.9 - Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o edital;

6.10- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

6.11 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 - Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;

6.13 - Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida pela Administração.

6.14 – Auxiliar A Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos trabalhos quanto a transição das leis de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas na Carta Convite referente ao processo licitatório nº 010/2022.

7.3 - A verificação e vistoria da prestação de serviços objeto deste contrato será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

**Contratado(a)
representante**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO N° 150/2022

CARTA CONVITE N° 010/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos na Carta Convite.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

ANEXO V

Processo Licitatorio nº 150/2022

Carta Convite nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 150/2022

CARTA CONVITE N° 010/2022

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei n° 8.666/93.

Local – data ___/___/_____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante